

 **CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia

**CENSURA PÚBLICA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, Crea-BA, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com base em decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil no processo de apuração de falta ética nº 2007/34359, com trânsito em julgado administrativamente, resolve aplicar, ao Eng.º Civil ADAIL VIANA SANTANA FILHO, a pena de CENSURA PÚBLICA, com fundamento na alínea "b" do Artigo 71 da retrocitada Lei, por infração ao Artigo 8º Incisos III e IV, Artigo 9º Inciso II, alíneas "a" e "d", Inciso III, alíneas "a" e "g", Artigo 10º Incisos I e III, alínea "f" do Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1002, de 26 de novembro de 2002, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, por descumprimento de contrato e abandono de obra.

Salvador, 10 de setembro de 2012.  
Eng.º Mecânico Marco Antonio Amigo  
Presidente